



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7046/2022**

**PREGÃO Nº 02/2022**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº , com sede na Rua Subestação De Enologia - 2008 , Vila Bancária, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente PEDRO ALBERTO BARAUSSE, Brasileiro(a), portador da cédula de identidade RG nº 8157529 e do CPF/MF n.º 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **MARCELO SIMONI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50, CENTRO, em TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000, endereço eletrônico e-mail simonipublicidade@gmail.com, neste ato representada por MARCELO SIMONI, inscrito no CPF sob n.º 977.786.130-34 e portador do RG n.º 4036920173 , residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira, 50, CENTRO, em TAPEJARA – RS, CEP: 99.950-000 doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/2010 e Complementar 3.036/19, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir: 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/2010 e Complementar 3.036/19, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**Forma de fornecimento:** Entrega imediata e integral.

**Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)

1

MARCELO  
SIMONI:0466  
4811000148

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
SIMONI:04664811000148  
Dados: 2022.04.26  
23:58:18 -03'00'



Fls.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

1.1. Contratação para aquisição de mangueira fita LED para Câmara Municipal de Campo Largo-Pr, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO:**

CONTRATADA: MARCELO SIMONI								
Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
4	4	MANGUEIRA FITA LED NEON FLEXÍVEL POR METRO, POTÊNCIA: 8W POR METRO.VOLTAGEM: AC220V, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6000K, VIDA ÚTIL: 20.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 840LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70LM/W, ANGULO DE ABERTURA: 120º, FATOR DE POTÊNCIA: >0.7, FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ, NÃO DIMERIZÁVEIS, MATERIAL: SILICONE, TEMPO DE ACENDIMENTO: IMEDIATO, CERTIFICAÇÕES / SELOS: CE, ROHS, PROTEÇÃO: IP65 (USO EXTERNO), GARANTIA : MÍNIMA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Metros	200	Própria	Próprio	17,48	3.496,00

**DAS CONDIÇÕES**

Os itens devem ser disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;

A garantia será estabelecida conforme a legislação específica de cada item.

A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Câmara Municipal.

A forma de aquisição é integral, com o prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. O preço a ser pagos à **CONTRATADA** será o constante na adjudicação do objeto conforme Contrato e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)

2

MARCELO  
SIMONI:046  
648110001  
48

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148  
Dados: 2022.04.26 23:58:29 -03'00'



Fls.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

pela Câmara Municipal e terá como valor a quantia de até **R\$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, referente à despesa com a **CONTRATADA**.

**2.2.** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

**3.1.** A revisão dos preços contratados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

**3.2.** Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;

**3.3.** O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

**3.4.** Na hipótese de reajuste do preço, será realizada pelo índice oficial do **IPCA** acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA** no prazo de **até cinco dias úteis** após a assinatura dos termos contratuais, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante.

**4.1.1.** A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.



Fls.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**4.2.** A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

**4.3.** Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

**4.4.** A nota de empenho será enviada via e-mail à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

**4.5.** O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.6.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**4.7.** É vedada a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> em: );



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>

d) Certidão Negativa de ; Débitos <http://www.tst.jus.br/certidao> Trabalhistas (disponível em: );

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

**5.2.** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

**5.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**5.4.** No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.6.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO– PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**



Fls.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

**6.2.** A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**6.3.** A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**7.1.1.** Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

**7.1.2.** Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

**7.1.3.** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

**7.1.4.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Fls.

**7.1.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.2.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

**7.2.1.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

**7.3.** Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

**8.1.1.** For liberado;

**8.1.2.** Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

**8.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2.** O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.3.** O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

**8.3.1.** Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; ou

**8.3.2.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**8.4.** Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO FISCAL/GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O servidor responsável pela fiscalização desse documento será EDIMAR GEQUELIM, conforme designação da Portaria nº 105/2021.

**9.2.** A Gestão do Contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPRESENTANTE**

**10.1.** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em 22/03/2022, seu representante para gestão da presente será o Sr. MARCELO SIMONI, telefone (54) 3344-1552 e e-mail: simonipublicidade@gmail.com.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**11.1.** As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor
Material Elétrico Eletrônico	1391 33.90.30.26.00	R\$ 3.496,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

**12.1.** Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo às aquelas previstas no Código do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O presente contrato vigorará até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.



Fls.

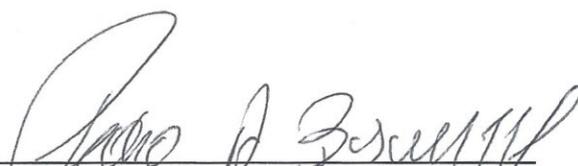
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 18 de abril de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
 PEDRO ALBERTO BARAUSSE  
 Contratante

MARCELO  
 SIMONI:0466481100014  
 8

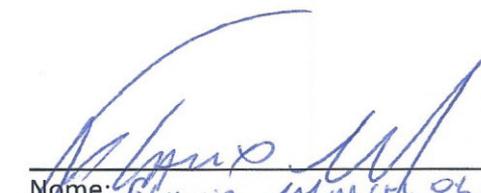
Assinado de forma digital por  
 MARCELO  
 SIMONI:04664811000148  
 Dados: 2022.04.26 23:59:41 -03'00'

\_\_\_\_\_

**MARCELO SIMONI ME**  
 MARCELO SIMONI  
 Contratada

**Testemunhas:**

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Dulce Veneciana da Maria Durço  
 RG: 33635308-0  
 CPF: 104.594.299-54

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Flávio Marcelo Oliveira  
 RG: 89838320  
 CPF: 050 13928989



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2173 - 47 Pág(s)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Extrato de Dispensa

Espécie: Dispensa de Licitação nº 6/2022; com fundamento no caput do art. 24 Inc. II da Lei nº 8.666/1993; Favorecidos: Silva, Sales e Silva Supermercados LTDA; CNPJ; 75.698.902/0001-42 e Contabilista Suprimentos Para Escritório S.A; CNPJ 77.765.840/0001-7; Objeto: Aquisição de café em pó, açúcar e chá conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência. Vigência: 31/12/2022; Processo administrativo nº: 15930/2022; Cobertura Orçamentária: 3390300712 (Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina); Valor: R\$3.762,50.

**PEDRO ALBERTO BARAUSSE**

Presidente

Câmara Municipal de Campo Largo/PR

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

Espécie: Contrato Administrativo nº 03/2022; Pregão nº: 2/2022 ;Objeto: contratação para aquisição de mangueira fita LED para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: a contar da data da publicação resumida do Contrato até 31/12/22; Cobertura Orçamentária: 1391 33.90.30.26.00; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e e noventa e seis reais); Processo Administrativo nº: 7046/2022, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: MARCELO SIMONI ME.

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Espécie: Contrato Administrativo nº 04/2022; Dispensa de Licitação nº: 5/2022 Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de 33 camisetas com especificações constantes do termo de referência para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: a contar da data da publicação resumida do Contrato até 31/12/22; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.23; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); Processo Administrativo nº: 7151/2022, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: TEXTIL AMÉRICA TECIDOS E UNIFORMES EIRELI.

Página 45

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.